



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1975

PROCESSO N. -

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 61/75 - Autoriza o Executivo Municipal doar uma área de terras ao planejamento comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha.

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 12 de Dezembro de 1975.

MENSAGEM Nº 051/75

H. P.
Desto 10/12/75
CA

Senhor Presidente,

Temos a honra de passar às mãos de V.Ex^a o Projeto-de-Lei que Autoriza o Prefeito Municipal a doar uma área de terras ao Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha, desta cidade.

Justificando a nossa solicitação devemos esclarecer que o terreno a ser doado fará com que o Movimento Comunitário, supra mencionado, construa dentro de um prazo de 24 meses um salão e algumas salas destinadas à reuniões, cursos e outras iniciativas que promovam o bem estar social dos moradores daqueles Bairros.

Certo de que Vossa Excelência tomará as providências imediatas e urgentes para apreciação do Projeto ora encaminhado, certos estamos, também de que a compreensão dos ilustres vereadores dessa Colenda Casa o Projeto-de-Lei em apenso será aprovado em regime de urgência.

Aceite Vossa Excelência e os ilustres Vereadores os protestos do nosso alto apreço e consideração.

Atenciosas Saudações

PAULO STEFENONI

PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o Sr.

Antonio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Lei 282
 Q. 53/75

PROJETO-DE-LEI Nº 61/75

Autoriza o Executivo Municipal doar um área de terras ao Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo autorizado doar, ao Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha, desta Cidade, uma área de terras medindo 286,44m² (duzentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) perímetro de 68.35 msl (Sessenta e oito metros e trinta e cinco decímetros lineares), localizada no Bairro denominado "Graças à Deus", nesta Cidade, confrontando-se ao Norte com uma Rua Projetada; Sul Neuza de tal; Leste S.A.A.E e, a Oeste outra Rua Projetada.

Artigo 2º - Fica o Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha, obrigado a construir um salão e algumas salas para reuniões, cursos e outras iniciativas que visem a promoção dos habitantes daqueles Bairros dentro do prazo de 24 meses, de acordo com as exigências e planta aprovada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Colatina.

Parágrafo Único - O inadimplemento ao disposto neste artigo resultará na revogação da presente Lei, com a reintegração do imóvel ora doado ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina. etc., etc., etc.,

REGISTRO N.º 61/75 Fls. 28 v. L.º 1

Projeto de Lei Nº 61/75

A Presidencia da Camara.

Colatina, 15 / 12 / 19 75

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sec. da Câmara, RESOLUÇÃO 15, 12, 19 75

Atorquias

às Comissões

Atorquias

Joel Antonio Lourenço



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº _____, é pela sua aprovação tal como se achar redigido, justificando ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que o subscrive.

Sala das Sessões,

de _____

de _____

de 1975

MEMBROS:--

Dr. H. B. Araújo

Paulo Avelar

Regina Avelar Pro Silva



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA


P A R E C E R


A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei de Nº _____, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossado assim, o Parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em, de de 1.975.

MEMBROS:







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 90/75

Os Vereadores infra-assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado ^{em} segunda e última discussão, o Projeto de ~~Lei~~ ^{Lei} de Nº 61/75, oriundo do Poder Executivo Municipal, no qual Doa uma área de Terras ao ulerimen- to Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha.

Sala das Sessões,

Em, 15 de dezembro de 1975

REGISTRO N.º 350/75 Fis. 33v L.º 1
Requerimento Nº 90/75

A Presidência da Câmara.

Colatina, 15/12/1975

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

A Ordem do dia.

Alves

Joel Mariano Lourenço

Aprovado em <u>2ª Sessão</u>
Discussão por: _____
Sala das Sessões, <u>15/12/1975</u>
<i>Alves</i>
PRESIDENTE

Joel Mariano Lourenço

53/75

16 de dezembro de 1 975.

Exmo. Sr.

Cumpro-me como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Colatina fazer chegar às mãos de V. Exa., a cópia da Lei Nº 2 821, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária do dia 15 de dezembro de 1 975.

Sendo só para o momento apresso-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais,

= ANTONIO WADY JARJURA =
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefanoni.

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

NESTA:

LEI Nº 2 821

Autoriza o Executivo Municipal doar uma área de terras ao Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha.

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

A P R O V A

Art. 1º)- Fica o Excmor Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo autorizado doar, ao Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha, desta Cidade, uma área de terras medindo 286,44m² (duzentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro decímetros/quadrados) perímetro de 68.35 ml (Sessenta e oito metros e trinta e cinco decímetros lineares), localizada no Bairro denominado "Graças à Deus", nesta Cidade, confrontando-se ao Norte com uma Rua Projetada; Sul Neuza de tal; Leste S.A.A.E e, a Oeste outra Rua Projetada.

Art. 2º)- Fica o Movimento Comunitário dos Bairros São Vicente e Colatina Velha, obrigada a construir um salão e algumas salas para reuniões, cursos e outras iniciativas que visem a promoção dos habitantes daqueles Bairros dentro do prazo de 24 meses, de acordo com as exigências e Plan aprovada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Colatina.

§ Único.- O inadimplemente ao disposto neste artigo resultará na revogação da presente Lei, com a reintegração do imóvel ora doado ao Patrimônio Municipal.

Continuação da Lei nº 2 821.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 15 DE DEZEMBRO DE 1 975.

= PRESIDENTE=

REGISTRADA E PUBLICADA N/ SECRETARIA NESTA DATA.

= SECRETÁRIA =